Macapá – Amapá, sexta-feira, 3 de dezembro de 2021 Ano I edição nº 0156 Página 1

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº1105, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designa servidor para deslocamento até os municípios de Porto Grande/AP e Tartarugalzinho/AP, no dia 06/12/2021.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo eletrônico nº2021.12.01.2728-14-DPE-AP,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MÁRIO HILBERTO FREITAS FREIRE**, Chefe da Unidade de Serviços Gerais/DPE-AP, para se deslocar até os municípios de Porto Grande/AP e Tartarugalzinho/AP, para visita técnica em terreno e imóvel da DPE-AP nos referidos municípios, no dia 06/12/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 03 de dezembro de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº1106, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publiciza deslocamento do defensor público Pedro Pedigoni Gonçalves, até a cidade de Curitiba/PR no período de 28/11/2021 a 04/12/2021.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº2021.11.25.2673-14 DPE/AP,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicizar o deslocamento do defensor público PEDRO PEDIGONI GONÇALVES, da sede de suas atividades, Macapá/AP, até a cidade de Curitiba/PR no período de 28/11/2021 a 04/12/2021, para participação como palestrante inscrito no I congresso Interdefensorias de Acesso à Justiça: "Desafio e Perspectivas na Garantia de Direitos no Contexto Pós-pândemico".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 28/11/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 03 de dezembro de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº1107, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designa servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá para compor a comissão especial para inventariar os bens móveis, imóveis e materiais em estoque no almoxarifado, exercício de 2021.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº2021.11.26.2691-5 DPE/AP,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão especial para inventariar os bens móveis, imóveis e materiais em estoque no almoxarifado da Defensoria Pública do Estado do Amapá, exercício de 2021, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

COMISSÃO ESPECIAL

PRESIDENTE DA COMISSÃO: VANDE BRASIL DOS SANTOS BITENCOURT

MEMBRO: VALDIRA DA SILVA NOBRE

MEMBRO: MARCELO ROBERTO PICANÇO SERRA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 03 de dezembro de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO

Macapá – Amapá, sexta-feira, 3 de dezembro de 2021 Ano I edição nº 0156 Página 4

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ ERRATA DA PORTARIA Nº231/2021/DPE-AP

ERRATA DA PORTARIA Nº231/2021/DPE-AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - ERRATA DA PORTARIA Nº231/2021/DPE-AP, publicada no diário eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, edição nº0004, de 06 de abril de 2021, com circulação em 06/04/2021.

Onde se lê:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **EMMANUEL DIAS PEREIRA**, Chefe da Unidade de Manutenção e Suporte/DPE-AP, para atuar como fiscal do contrato nº 006/2020 do processo 2.00000257/2021/DPE-AP, que trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de implantação de software de Gestão Pública, BYTECAP LTDA-ME, com vigência de 01/04/2021 à 31/03/2022.

Leia-se:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **EMMANUEL DIAS PEREIRA**, Chefe da Unidade de Manutenção e Suporte/DPE-AP e **FRANCINALDO SANTOS DA SILVA**, Chefe da Coordenadoria de Tecnologia da Informação/DPE-AP, para atuar como fiscal do contrato nº 006/2020 do processo 2.00000257/2021/DPE-AP, que trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de implantação de software de Gestão Pública, BYTECAP LTDA-ME, com vigência de 01/04/2021 à 31/03/2022.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO



DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021.09.08.75-21

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO

OFICIAL DA UNIÃO - DOU - IMPRENSA NACIONAL ORIGEM: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

JUSTIFICATIVA N° 003/2021 - CPL/DPE-AP

A Comissão Permanente de Licitação - CPL submete a Vossa Senhoria para aprovação, a presente justificativa, com fundamentos no artigo 25, caput da Lei n° 8.666/93, que contempla a seguinte redação: "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:", considerando a necessidade e o dever dos órgãos públicos dar-se-á publicidade nos seus atos e decisões.

A inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade fática, lógica ou jurídica de competição, conforme lição da professora Maria Sylvia Zanella di Pietro, na obra "Direito Administrativo". - 22. ed. - São Paulo: Atlas, 2009, p. 365:

"Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável."

Dessa forma, a inexigibilidade de licitação pressupõe a impossibilidade de competição quando existir um único objeto ou pessoa que atenda às necessidades da Administração;





DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A necessidade da Defensoria Pública do Estado do Amapá, para realizar publicidade de seus atos que envolva contratações de convênios e/ou atos vinculados em âmbito federal, que não se possa ser suprimido por outros meios;

Vale ressaltar que a Imprensa Nacional é um órgão específico e singular, integrante da estrutura da Casa Civil da Presidência da República, possuindo, por força normativa e legal o monopólio deste serviço em todo o território nacional, conforme disposto, a exemplo, na Lei de regimenta as licitações no âmbito da Administração Pública. Os preços praticados no contrato obedecem a uma tabela oficial de tarifas nacionais;

Para o caso em tela, podemos afirmar que este enquadra - se perfeitamente na legislação supracitada, posto que a Contratada é uma empresa pública, criada para este fim específico, além do que, é detentora de monopólio em todo o território nacional, inviabilizando a concorrência através de uma licitação;

A justifica-se pela vantajosidade, se faz anexado no presente processo de acordo a <u>PORTARIA Nº 20, DE 1º DE</u> FEVEREIRO DE 2017 (*), que comprova os valores praticados.

Ademais, importante ressaltar, que existe a Informação de Disponibilidade Orçamentária, nas <u>fontes: 107 - RP, Programa de Trabalho 03.122.0074.2021, Natureza da despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, bem como o Demonstrativo de Estimativa de Impacto Orçamentário - Financeiro e declaração de que a despesa cumpre com as exigências previstas em lei, constante nos autos.</u>

Do exposto, em atenção aos entendimentos legais e ao posicionamento acima transcrito, e aplicando-os, no que for oportuno é admissível por melhor atender o interesse público, estando em consonância com o limite





Macapá – Amapá, sexta-feira, 3 de dezembro de 2021 Ano I edição nº 0156 Página 7



DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

imperativo do diploma legislativo específico e em estrito respeito aos princípios basilares dos procedimentos licitatórios, sobretudo aos da economicidade e eficiência.

Macapá - AP, 09 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

MONICA PRISCILA LIMA ASSINADO de forma digital por MONICA PRISCIA JUNA PRISS 911 307 3249 Dados: 2021.11.09 12.21.24-03.07

MONICA PRISCILA DE LIMA PIRES PRESIDENTE CPL

PORTARIA 623 DE 2021 / DPE-AP

DE ACORDO/HOMOLOGO

DIOGO BRITO DIOGO BRITO
GRUNHO:788263652
53

Assinado de forma digital por 0000 8/8/10
GRUNHO:78882636253
Dados 2021.11.09 12:23:10-03 03

DIOGO BRITO GRUNHO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ